



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.860/2017

### SÚMULA:

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

### Art. 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal juntamente com o Presidente do Fundo Municipal de Saúde, autorizados a firmar Termo de Convênio com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede em Astorga, na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, tendo como objeto o repasse de valores para a execução do Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015, celebrado entre a Fundação Hospitalar de Astorga e a Construtora Ágile Ltda, para reforma e ampliação do Hospital Regional Cristo Rei.

**Parágrafo Único.** A celebração do Termo de Convênio previsto neste artigo tem como base o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c § 1º, do artigo 199 da Constituição Federal.

### Art. 2º -

Para dar cumprimento ao Termo de Convênio previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI**, o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

### § 1º -

O Termo de Convênio terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

### § 2º -

A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### § 3º -

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI** também deverá prestar mensalmente contas à Câmara Municipal de Astorga da aplicação dos valores concedidos, mediante encaminhamento de relatório pormenorizado demonstrando todas as despesas e obras realizadas, bem como, cópia integral do processo licitatório.

### Art. 3º -

Para dar cobertura à despesa prevista nesta Lei, fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme abaixo:

06	Secretaria Munl de Desenvolvimento Humano e Social	
06.004	Depto de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
06.004.10	Saúde	
06.004.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.004.10.302.0012	Saúde Direito de Todos e Nossa Prioridade	
06.004.10.302.0012.2.038	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.000	Despesas de Capital	
4.400	INVESTIMENTOS	
4.4.50	TRANSF. A INSTIT PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS- 1002	R\$ 406.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS- 1040	R\$ 94.000,00



# Município de Astorga

Estado do Paraná

**Art. 4º -** Para dar face as despesas que trata o artigo anterior, servirá como recurso Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte: Recursos Ordinários (LIVRE) Exercício Anterior -	R\$ 406.000,00
---	----------------

Fonte: Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Anterior -	R\$ 94.000,00
---	---------------

**Art. 5º -** A celebração do Termo de Convênio deverá ser precedida de Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput*, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças